



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de implementação e execução da campanha “Nota na Mão é Desenvolvimento”, instituída pelo Município por meio da Lei Municipal nº 1.471, de 22 de setembro de 2005, a qual visa fomentar a educação fiscal e incentivar a população a exigir a emissão de notas fiscais nas aquisições de bens e serviços no comércio local.

A ausência de mecanismos eficazes de incentivo à participação popular compromete o alcance dos objetivos da campanha, especialmente no que se refere ao aumento da arrecadação tributária municipal e à ampliação do índice de retorno do ICMS. Nesse sentido, torna-se necessário adotar estratégias que promovam o engajamento da comunidade, estimulando a mudança de comportamento dos consumidores.

Dentre as alternativas disponíveis, a utilização de premiação configura-se como medida adequada e amplamente utilizada pela Administração Pública para incentivar a adesão da população a programas de educação fiscal. Assim, a aquisição de uma motocicleta 0 km mostra-se necessária para viabilizar a operacionalização da campanha, funcionando como elemento motivador para participação dos munícipes.

A necessidade da contratação está, portanto, diretamente relacionada ao cumprimento dos objetivos institucionais do Município no fortalecimento da arrecadação, no combate à informalidade e na promoção do desenvolvimento econômico local.

Ademais, a contratação observa o interesse público e o adequado planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à definição clara da necessidade da contratação, conforme previsto no art. 18 da referida norma.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida indispensável para a efetividade da política pública municipal de educação fiscal.

3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído para o exercício vigente, razão pela qual resta prejudicada a demonstração da previsão específica desta contratação no referido instrumento.

Contudo, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, uma vez que está vinculada à execução da campanha “Nota na Mão é Desenvolvimento”, instituída pela Lei Municipal nº 1.471, de 22 de setembro de 2005, atendendo a uma demanda previamente identificada pela Administração.

Ressalta-se que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 12, inciso VII, e art. 18, o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de governança que deverá ser gradativamente implementado pela Administração Pública.

Dessa forma, ainda que inexistente o PCA formal, a contratação observa os princípios do planejamento, eficiência e interesse público, estando devidamente justificada e compatível com as ações e políticas públicas municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do objeto descrito, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação necessária à habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou registro comercial (requerimento de empresário) em se tratando de empresa individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia de documento com foto do RG ou CNH do proprietário da empresa ou sócios.

b. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social (INSS) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CFR;
- e) Certidão de Débitos Trabalhista CNDT;

c. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do ato do certame;
- d. **DECLARAÇÃO CONJUNTA:**
- a) Declaração conjunta (modelo anexo III);

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde à aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km.

A definição dessa quantidade decorre da própria natureza da campanha "Nota na Mão é Desenvolvimento", instituída pela Lei Municipal nº 1.471, de 22 de setembro de 2005, a qual prevê a realização de premiação aos participantes como forma de incentivo à exigência de notas fiscais no comércio local.

Considerando o porte do Município, bem como a estratégia adotada pela Administração para a execução da campanha, verifica-se que a disponibilização de 01 (uma) motocicleta como prêmio principal é suficiente para atingir o objetivo de estimular a participação da população, garantindo atratividade adequada e viabilidade econômica da ação.

A estimativa foi definida com base em práticas adotadas por outros entes públicos em campanhas similares, bem como na análise do custo-benefício da contratação, de modo a assegurar a razoabilidade dos gastos públicos e o alcance dos resultados pretendidos.

Dessa forma, conclui-se que a quantidade estimada atende de forma adequada à necessidade da Administração, não sendo excessiva nem insuficiente para os fins propostos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de mercado e levantamento de preços foi realizada junto ao LICITACON/RS conforme o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, com a devida observância ao Decreto Municipal nº 3460/2023.

A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no valor de **R\$ 21.293,33 (vinte e um mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km, destinada à premiação da campanha "Nota na Mão é Desenvolvimento", instituída pela Lei Municipal nº 1.471, de 22 de setembro de 2005, com o objetivo de incentivar a população a exigir a emissão de notas fiscais no comércio local.

A contratação abrange o fornecimento da motocicleta devidamente nova, sem uso, emplacada, licenciada e em nome do Município, atendendo a todas as exigências legais e normativas vigentes. A motocicleta deverá possuir garantia de fábrica, manual do proprietário e todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, estando apta para posterior transferência ao contemplado da campanha.

A solução contempla, ainda, todas as etapas necessárias para sua efetiva implementação, incluindo a aquisição do bem, sua regularização documental, bem como a posterior destinação ao vencedor da campanha, conforme critérios e regulamento a serem estabelecidos pela Administração Municipal.

Do ponto de vista operacional, a adoção de premiação como mecanismo de incentivo mostra-se a alternativa mais eficaz para promover o engajamento da população, ampliar a adesão à campanha e alcançar os resultados pretendidos, especialmente no que se refere ao aumento da arrecadação tributária e ao fortalecimento da educação fiscal.

A solução escolhida apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e de interesse público, considerando sua viabilidade, simplicidade de execução e elevado potencial de retorno para o Município.

Ademais, a contratação observa as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, sendo adequada para a consecução dos objetivos da política pública municipal.

8. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, verifica-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km, caracterizando-se como bem indivisível, não sendo tecnicamente possível o seu fracionamento sem prejuízo da funcionalidade e da finalidade pretendida.

Ademais, o parcelamento não se mostra economicamente vantajoso, uma vez que a aquisição do bem de forma integral garante melhores condições de fornecimento, incluindo garantia, assistência técnica e responsabilidade unificada do fornecedor.

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, não havendo possibilidade de parcelamento, por se tratar de objeto indivisível, sendo esta a forma mais adequada para atender ao interesse público e assegurar a eficiência da contratação.

9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE REDENTORA

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Aumento da emissão de notas fiscais no comércio local, incentivando a participação ativa da população na campanha “Nota na Mão é Desenvolvimento”;
- Elevação da arrecadação tributária municipal, especialmente no que se refere ao retorno do ICMS;
- Fortalecimento da educação fiscal e conscientização dos cidadãos quanto à importância da exigência de nota fiscal;
- Estímulo à formalização das atividades comerciais e redução da sonegação fiscal;
- Maior engajamento da comunidade nas ações promovidas pela Administração Pública;
- Promoção do desenvolvimento econômico local, por meio do incremento da circulação formal de mercadorias e serviços.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos institucionais do Município, observando os princípios da eficiência e do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, contendo todas as especificações do objeto;
- Realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de estimar o valor da contratação;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e indicação da respectiva dotação;
- Definição da modalidade de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração e publicação do instrumento convocatório, quando aplicável;
- Definição e regulamentação das regras da campanha “Nota na Mão é Desenvolvimento”, incluindo critérios de participação e premiação;
- Designação dos responsáveis pela condução do processo administrativo e fiscalização da contratação.

Dessa forma, o atendimento dessas providências garantirá maior segurança jurídica, eficiência e regularidade na execução da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatadas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação, tendo em vista que a aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km pode ser realizada de forma independente, sem a necessidade de outras contratações complementares para sua execução.

Ressalta-se, contudo, que a efetiva realização da campanha “Nota na Mão é Desenvolvimento” poderá demandar ações administrativas paralelas, como divulgação institucional e regulamentação da campanha, as quais não configuram contratações interdependentes, mas sim atividades inerentes à gestão do programa.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter autônomo, não dependendo de outras contratações para o alcance de sua finalidade.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se da aquisição de um único bem, sem envolvimento direto de processos produtivos por parte da Administração Pública.

Entretanto, reconhece-se que veículos automotores, ainda que novos, podem gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente no que se refere à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos decorrentes de manutenção, como óleos lubrificantes, pneus e peças substituídas.

Como medida mitigadora, deverá ser exigido que a motocicleta atenda às normas ambientais vigentes, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos competentes, bem como que possua eficiência energética compatível com os padrões atuais de mercado.

Adicionalmente, recomenda-se que o futuro proprietário do bem seja orientado quanto à correta realização de manutenções preventivas, ao descarte ambientalmente adequado de resíduos e à adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, como o uso consciente do veículo.

Destaca-se, ainda, que a Administração poderá priorizar, sempre que possível, a aquisição de veículos que atendam a critérios de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são mínimos e passíveis de mitigação por meio das medidas acima indicadas, não constituindo impedimento à sua realização.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km, destinada à premiação da campanha “Nota na Mão é Desenvolvimento”, mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta atende de forma adequada à necessidade da Administração Pública, estando alinhada ao interesse público, especialmente no que se refere ao incentivo à educação fiscal, ao aumento da arrecadação tributária municipal e ao fortalecimento da economia local.

Verifica-se, ainda, que a contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e legalidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.471, de 22 de setembro de 2005.

Dessa forma, este estudo técnico preliminar manifesta-se favoravelmente à realização da contratação, entendendo que a solução apresentada é a mais adequada para o atendimento da demanda identificada, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Jorge Langner
Secretario Municipal de Industria e Comercio

Malberk Antoine Kunst Dullius
Prefeito Municipal